Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA BASEADAS EM TECNOLOGIA DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (PABX CPA-T DIGITAL), AUTÔNOMAS E CONFIGURÁVEIS, ALÉM DE APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS (KS), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO Nº XXXX/XXX/2008 - EOF

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória - ES, representada neste ato pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, **ELOÁ ALVES FERREIRA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxx**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx tendo em vista o constante e decidido no Processo nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado **PROCESSO**, em conseqüência do **Edital de XXXX nº XXXX/2008**, doravante denominado **EDITAL**, sob o regime de **Execução Indireta**, mediante **Empreitada por Preço Global**, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO,** firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em xxxxx, por despacho à fl.xxxx, do **PROCESSO**, com a finalidade de contratação de empresa para **locação com instalação e desinstalação** de centrais privadas de comutação telefônica baseadas em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), autônomas e configuráveis, além de aparelhos telefônicos digitais (KS), para atendimento da demanda de telecomunicações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme Termo de referência, em anexo, e de acordo com as normas da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/005 e a Lei 8.6666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a locação com instalação e desinstalação de centrais privadas de comutação telefônica baseadas em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), autônomas e configuráveis, além de aparelhos telefônicos digitais (KS), para atendimento da demanda de telecomunicações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme **EDITAL** e seus anexos.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços aqui contratados serão executados sob o regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO:

3.1. A presente contratação foi efetivada mediante Pregão nº XXX/2008, do tipo Menor Preço em conformidade com o disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de instalação e de desinstalação serão realizados de acordo com o Item 2 do Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

- Ed. Sede da Seção Judiciária, situado na rua São Francisco, nº 52, Cidade Alta, Vitória, ES, na parede da oficina do pavimento 2E.
- Ed. Jerônimo Monteiro, situado na avenida Getúlio Vargas nº 595, Centro, Vitória, ES, em rack fechado de telecomunicações de 19 polegadas x 60 cm de profundidade externa;
- Os aparelhos telefônicos serão instalados em diversos locais dos referidos prédios.

4.2. Após o comunicado da **CONTRATANTE**, os equipamentos constantes no item I da Cláusula Primeira do **CONTRATO**, devem ser desinstalados e instalados no seguinte endereço:

- Ed. Sede Definitiva, situado na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, em rack fechado de telecomunicações de 19 polegadas x 60cm de profundidade externa;
- Os aparelhos telefônicos serão instalados em diversos locais do prédio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS GERAIS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS, DACONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS E DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS CENTRAIS:

5.1. DOS REQUISITOS GERAIS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

5.1.1. As características gerais do objeto do presente **CONTRATO** estão descritas no Item 4 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

5.2. DA CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS:

5.2.1. A configuração das centrais, objeto do presente **CONTRATO**, estão descritas no Item 5 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

5.3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS CENTRAIS:

5.3.1. As características técnicas das centrais, o objeto do presente **CONTRATO**, estão descritas nos Itens 3, 6, 7, 8 ,9, 10 e 11 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O objeto do presente **CONTRATO**, serão executados conforme previsto no item 14 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. **DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:**

7.1.1. O prazo de instalação/desinstalação é de 02 (dois) dias corridos, sendo que a data de início dos serviços será devidamente comunicada pelo gestor do **CONTRATO** à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, conforme estabelecido no Item 13 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL.**

7.1.2. Será condição para emissão da **Ordem de Início dos Serviços** a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/ES, devendo esta ser providenciada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO,** conforme estabelecido no Item 13 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL.**

7.1.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo de instalação/desinstalação de 02 (dois) dias corridos previsto no item 7.1.1. desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor do **CONTRATO** prevista no item 7.1.1., com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

7.2. **DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:**

7.2.1. O prazo de prestação dos serviços de locação é de 24 (vinte quatro) meses, prorrogáveis nos termos da Lei**,** contados a partir da data de emissão da **CERTIDÃO** pelo gestor do **CONTRATO**, de que as centrais e todos os demais equipamentos estão devidamente instalados e em operação, conforme estabelecido no Item 13 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL.**

7.3. **DA VIGÊNCIA:**

7.3.1. O **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de prestação dos serviços de locação previsto no item 7.2.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados a bens móveis ou imóveis da **CONTRATANTE**, cabendo a ela todos os ônus dos reparos ou da reposição;

8.1.2. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**;

8.1.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a duração do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços;

8.1.5. Os empregados, quando prestando serviços em qualquer dependência da **CONTRATANTE**, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, pois que manterão o contrato de trabalho com a empresa **CONTRATADA**, a qual responderá sempre, única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas;

8.1.6. Responderá, a **CONTRATADA**, por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução do presente **CONTRATO**.

8.1.7. A **CONTRATADA** deverá utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas vigentes;

8.1.8. A **CONTRATADA** deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do **CONTRATO**, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

8.1.9. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.1.10. A **CONTRATADA** deverá proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente e Item 13 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**;

8.1.11. A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança no Trabalho;

8.1.12. A **CONTRATADA** deverá afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

8.1.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os documentos pertinentes á execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;

8.1.14. A **CONTRATADA** deverá proceder, ao final dos serviços, à retirada dos equipamentos, limpeza e remoção do material indesejável.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

8.2.2. Notificar, por escrito a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

9.1. DO PREÇO:

9.1.1. A instalação/desinstalação dos equipamentos será no valor de R$ xxxxx (xxxxxx).

9.1.2. A locação mensal será no valor de R$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

9.1.3. O valor global do presente **CONTRATO** será no valor de R$ xxxxxxx (xxxxxxx).

9.1.4. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

9.2. **DO PAGAMENTO:**

9.2.1. Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

9.2.1.1. A instalação dos equipamentos será paga após conclusão dos serviços e atesto na respectiva Nota Fiscal/Fatura e a locação será paga mensalmente, conforme estabelecido no Item 16 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

9.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Seção de Manutenção(SEMAN) do Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) da **CONTRATANTE,** o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para **atestar** o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

9.2.2.1. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo, pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.3. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.3.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º (quinto) dia útil contado do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.3.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2.5. A **CONTRATADA**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

9.2.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à

CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no subitem 9.2.3 desta Cláusula, os dias que se passarem entre a data de devolução e a data de reapresentação;

9.2.7. Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF) da **CONTRATADA**.

9.2.8. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.2.8.1. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.8.2. O índice de atualização é o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.2.8.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = ...$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.3. **DA FORMA DE REAJUSTE**:

9.3.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

9.3.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.3.3. Para os reajustes subseqüentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.3.4. À **CONTRATADA** deverá apresentar memória de cálculo minuciosa do reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

9.3.5. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2008** à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXX (XXXX)
ELEMENTO DE DESPESA : XXXXX
NOTA DE EMPENHO : XXXX de XX/XX/2008

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:
11.1.1. Advertência;
11.1.2. Multa; e
11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
11.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
11.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 9.1.3. da Cláusula Nona do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observadas as prescrições legais.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A execução do objeto do presente contrato obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. **EDITAL** de XXX nº XXX/2008 do **PROCESSO**;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2008, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados, juntada à fls.xxx/xxxx, do **PROCESSO**;

13.1.3. Planilha de Formação de Preços;

13.1.4. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), fl. xxx e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF), juntado à fl. xxxxxxx;

CLÁUSULA QUATORZE – DO TERMO DE QUITAÇÃO:

14.1. Após o término de todas as obrigações atinentes a este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Seção de Contratos Administrativos – SECOA da **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

14.2 Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Vitória - ES, xxx de xxx de 2008.

Eloá Alves Ferreira de Mattos	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**